

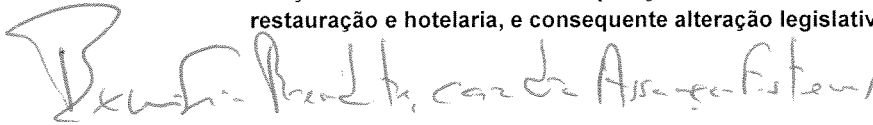
Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia da República

Of. n.º 408 / COFAP / 2014

11-12-2014

Assunto: Petição n.º 428/XII/4ª – Pela reposição do IVA nos serviços de alimentação e bebidas na restauração e hotelaria, e consequente alteração legislativa

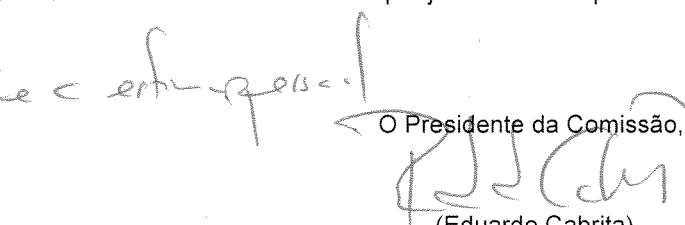


Junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório referente Petição n.º 428/XII/4ª – “Pela reposição do IVA nos serviços de alimentação e bebidas na restauração e hotelaria, e consequente alteração legislativa”, de iniciativa da AHRESP - Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal cujo parecer, aprovado por unanimidade em reunião da Comissão de 10 de dezembro de 2014, é o seguinte:

1. “O objeto da petição é claro e estão preenchidos os demais requisitos formais iniciais estabelecidos no artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, Lei n.º 15/2003, de 4 de junho e Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto – Lei de Exercício do Direito de Petição.
2. Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, o relatório final deverá ser enviado à Presidente da Assembleia da República.
3. De acordo com o artigo 26.º do citado diploma, a referida petição é publicada na íntegra no Diário da Assembleia da República.
4. Nos termos do artigo 24.º da mesma lei, por ser subscrita por mais de 4.000 cidadãos, é obrigatória e deve ser agendada a discussão da Petição em Sessão Plenária.
5. Deve ser dado conhecimento do presente relatório aos peticionários.”

Nestes termos, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei os peticionários do referido relatório.

Com os melhores cumprimentos,



O Presidente da Comissão,

(Eduardo Cabrita)



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Relatório Final

Petição n.º 428/XII/4ª

Peticionário:

AHRESP – Associação
da hotelaria,
Restauração e Similares
de Portugal

N.º de assinaturas:

21.663

Assunto: Pela reposição do IVA nos serviços de alimentação e bebidas na restauração e hotelaria, e conseqüente alteração legislativa

I – Nota Prévia

A petição n.º 428/XII/4.^a – *Pela reposição do IVA nos serviços de alimentação e bebidas na restauração e hotelaria, e consequente alteração legislativa*, deu entrada na Assembleia da República a 25 de setembro de 2014, com um total de 21663 assinaturas, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto (Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho), adiante designada por Lei do Exercício do Direito de Petição.

Trata-se de uma petição exercida coletivamente, nos termos do estatuído nos n.os 3 e 4 do artigo 4.º da referida LEDP, sendo a AHRESP – Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal, a promotora da Petição.

A Petição foi endereçada a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, tendo sido despachada, na data da sua entrada, à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública com vista à sua tramitação, nos termos definidos por lei.

II – Objeto da Petição

Os peticionários solicitam a reposição, ainda em 2014, da taxa do IVA nos serviços de alimentação e bebidas para, no mínimo, 13% (9% na Região Autónoma dos Açores e 12% na Região Autónoma da Madeira), taxa que vigorava antes da alteração introduzida com o Orçamento do Estado para 2012, em sede da Lista II anexa ao Código do IVA (verbas 3 e 3.1.).

No documento remetido à Assembleia da República, de fundamentação da Petição, a AHRESP recorda o esforço que tem sido feito pelo setor para a “consolidação orçamental” do país e para o “combate à economia paralela e à concorrência desleal”, termos em que considera chegado o momento de repor a taxa do IVA nos termos supracitados, por entenderem que “o aumento da taxa do IVA nestes serviços é lesivo

da competitividade do Turismo Nacional e do interesse nacional, desde empresas, a consumidores, até ao Estado, não se lhe reconhecendo qualquer mais-valia”.

Além disso, referem os peticionários que o aumento do IVA para 23% nos serviços de alimentação e bebidas na restauração e hotelaria se está a traduzir “na falência de muitas empresas, postos de trabalho, e com a conseqüente perda de receitas fiscais”.

A AHRESP estima que desde a entrada em vigor da taxa do IVA dos Serviços de Alimentação e Bebidas a 23%, em 1 de janeiro de 2012, “fecharam, aproximadamente, cerca de 20.000 estabelecimentos de restauração e bebidas; perderam-se, aproximadamente, mais de 100.000 postos de trabalho qualificados, sem capacidade de reinserção no mercado de trabalho”. É referida ainda a perda de qualidade na oferta, uma vez que as empresas ficaram obrigadas a contrair despesas.

III – Análise da Petição

O objeto da petição encontra-se especificado, estando reunidos os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto – Exercício do Direito de Petição – com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, Lei n.º 15/2003, de 4 de junho e Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto.

Poder-se-ia suscitar a questão de a presente petição pretender apreciar casos anteriormente analisados no citado regime jurídico do direito de petição, no que diz respeito à Petição n.º 138/XII/1.^a – “Contra o aumento do IVA nos serviços de restauração e bebidas”, de iniciativa igualmente da AHRESP, tendo sido tida em consideração a exceção que a lei estatui de existirem novos elementos de apreciação.

Nestes termos, foram considerados os seguintes novos elementos, ocorridos desde a tramitação da Petição apresentada na 1.^a Sessão Legislativa da XII Legislatura, com impacto na apreciação da nova Petição que a AHRESP agora apresenta:

- O fim do Programa de Assistência Económica e Financeira, no primeiro semestre de 2014;

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

- O relatório do Grupo de Trabalho constituído pelo Governo para a avaliação da situação económico-financeira específica e dos custos de contextos dos setores da hotelaria, restauração e similares, de agosto de 2013;
- O documento “Agenda para a competitividade do Comércio, Serviços e Restauração 2014-2020”, apresentando pelo Governo em junho de 2014.

Nesse sentido, verificada a existência destes novos elementos com potencial impacto nas pretensões dos peticionários, nomeadamente conforme consta do seu argumentário, a petição foi admitida.

Efetuada uma pesquisa à base de dados da atividade parlamentar, verificou-se a inexistência de Petições conexas pendentes em Comissão ou propostas para apreciação em Plenário. Por seu turno, está pendente em Comissão a Proposta de Lei n.º 92/XII/1.ª (ALRAM), conexas com a presente petição.

Tendo em atenção que a presente petição é subscrita por 21.663 cidadãos, aplica-se o disposto no número 1 do artigo 21.º da referida Lei, no que diz respeito à obrigatoriedade de audição dos peticionários.

Analogamente, a Petição deverá ser apreciada em Plenário, de acordo com o estatuído na alínea a) do número 1 do artigo 19.º.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

Audição dos Peticionários

De acordo com o objeto e temática da petição, realizou-se diligência conducente a ouvir os peticionários em audição.

1. Foi agendada uma audição para o dia 16 de outubro de 2014, a qual decorreu com a presença dos representantes dos peticionários.
2. Estiveram presentes na audição os Senhores Deputados Mariana Mortágua (BE) – Relatora da petição, Elsa Cordeiro (PSD), Hortense Martins (PS), Artur Rêgo (CDS-PP), Vera Rodrigues (CDS-PP) e Paulo Sá (PCP).
3. Foram reiterados os termos da petição apresentada.
4. A delegação da AHRESP, nas pessoas do seu Presidente e do Secretário-Geral, reiterou o conteúdo da petição enviada à Assembleia da República, entregando documentação adicional¹ de fundamentação dos argumentos da Associação e dando nota da inexistência de informação quantificada sobre questões suscitadas ao Governo, nomeadamente as receitas do IVA no setor e o impacto do aumento da taxa, o IVA efetivamente cobrado, as taxas aplicadas em países europeus, o volume de emprego no setor e a sequência dada às recomendações do Grupo de Trabalho criado pelo Governo em sede do OE 2014 para avaliação destas questões.
5. A AHRESP recordou a existência de novos elementos de apreciação desta matéria, face a anteriores debates, nomeadamente o fim do Programa de Assistência Económica e Financeira, no primeiro semestre de 2014; o relatório do Grupo de Trabalho constituído pelo Governo para a avaliação da situação económico-financeira específica e dos custos de contextos dos setores da

¹ A documentação e outra informação útil sobre a Petição podem ser consultadas em:
<http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetallePeticao.aspx?BID=12250>.

hotelaria, restauração e similares, de agosto de 2013; o documento “Agenda para a competitividade do Comércio, Serviços e Restauração 2014-2020”, apresentando pelo Governo em junho de 2014.

6. Os peticionários apresentaram ainda alguns dados relativos ao setor e ao impacto do IVA a 23% no mesmo:
 - Segundo dados do INE (2012), o setor da restauração e bebidas é a principal atividade do Setor Turismo, representando 4,9% do PIB, 75.779 empresas, 216.327 trabalhadores e um volume de negócios de 6.060.907.183€;
 - Desde o início da crise financeira (2008) que o setor tem vindo a registar quebras consecutivas, mas estas agudizaram-se a partir do momento em que a taxa de IVA nos Serviços de Alimentação e Bebidas aumentou de 13% para 23%. Só entre 2011 e 2012 registou-se o encerramento de 2.298 empresas do setor, a extinção de 14.063 postos de trabalho, a redução de 1,15 mil milhões de euros de volume de negócios e a redução do Valor Acrescentado Bruto em 791 milhões de euros;
 - Portugal aplica a taxa de IVA ao setor mais elevada da União Económica e Monetária (23%), sendo que a média da UEM se fixa nos 15,3%;
 - Outros países têm vindo a reduzir a taxa de IVA aplicada ao setor, como forma de estimular a economia e a criação de emprego na área da restauração e serviços de alimentação e bebidas. São disso exemplo a França (que reduziu, em 2009, a taxa de 19,6% para 5,5%, tendo-a aumentado, em 2014, para 10%), a Irlanda (que reduziu, em 2010, a taxa de IVA nos Serviços de Alimentação e Bebidas de 13,5% para 9%), a Suécia (que a 1 de janeiro de 2012 reduziu a taxa de IVA do setor dos 25% para os 12%) e a Grécia (que a 1 de agosto de 2013 baixou a taxa de IVA de 23% para 13%);
7. Referiram que o Grupo de Trabalho Interministerial constituído a 1 de abril de 2013, publicou a 13 de setembro de 2013 um relatório onde se reconhecia que “a redução da taxa do IVA aplicada ao setor representa uma medida ativa de estímulo à economia, com especial enfoque no emprego, podendo gerar

efeitos positivos semelhantes aos observados noutros países europeus que reduziram a taxa do IVA na restauração. Na análise deste cenário importa invocar os exemplos europeus já enunciados anteriormente. Com efeito, conforme já aconteceu noutros países que já reduziram a taxa aplicável ao setor, esta medida pode gerar um estímulo favorável à criação de emprego no curto-prazo, especialmente eficaz nas faixas etárias mais jovens, nas quais os níveis de desemprego são mais elevados”. No entanto, e apesar destas conclusões, o Governo tem optado por manter a taxa de IVA para o serviço de alimentação e bebidas nos 23%.

8. Revelaram que, segundo a Autoridade Tributária, de 2011 para 2012 o setor da restauração passou de um pagamento de IVA de 249M€ para 521M€. O aumento de impostos sobre o setor foi absorvido pelas próprias empresas, uma vez que a esmagadora maioria delas não fez refletir o aumento da taxa de IVA no preço ao consumidor. A consequência deste aumento de impostos foi o encerramento de várias empresas e a destruição de vários postos de trabalho.
9. Recorrendo a dados do INE sobre os Setores de Restauração e Hotelaria, os petionários referiram que só entre 31 de dezembro de 2013 e 30 de junho de 2014, o setor perdeu 16.700 postos de trabalho, algo como 91 postos de trabalho por dia.
10. Por último, e referindo-se ao documento ‘Agenda para a Competitividade do Comércio, Serviços e Restauração 2014-2020’, os petionários lembraram que este documento tinha como um dos seus objetivos chave o aumento dos trabalhadores nos Serviços da Restauração e Bebidas, o que não é possível concretizar sem baixar a taxa de IVA sobre o setor.

VI - Conclusões e Parecer

Face ao exposto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, emite o seguinte parecer:

1. O objeto da petição é claro e estão preenchidos os demais requisitos formais iniciais estabelecidos no artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, Lei n.º 15/2003, de 4 de junho e Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto – Lei de Exercício do Direito de Petição.
2. Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, o relatório final deverá ser enviado à Presidente da Assembleia da República.
3. De acordo com o artigo 26.º do citado diploma, a referida petição é publicada na íntegra no *Diário da Assembleia da República*.
4. Nos termos do artigo 24.º da mesma lei, por ser subscrita por mais de 4.000 cidadãos, é obrigatória e deve ser agendada a discussão da Petição em Sessão Plenária.
5. Deve ser dado conhecimento do presente relatório aos peticionários.

Assembleia da República, 26 de novembro de 2014

A Deputada Relatora



(Mariana Mortágua)

O Presidente da Comissão



(Eduardo Cabrita)